UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS EDITAL CARGO DE PROFESSOR DOUTOR - MS-3.1

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na Área de Psicologia Educacional, na disciplina EL 213 – Libras e Educação de Surdos, do Departamento de Psicologia Educacional da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

- 1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.
- **1.2**. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:
 - 1.2.1. Título de Doutor em Educação e/ou em áreas afins;
 - 1.2.2. Graduação em Letras Libras e/ou Certificado de Proficiência em Libras do MEC (PROLIBRAS);
 - **1.2.3**. Experiência Docente em Graduação em Letras Libras como tutor ou professor responsável por disciplina e/ou Certificado de Proficiência em Libras do MEC (PROLIBRAS);
 - 1.2.4. Especialização em Tradução e Interpretação Libras/Língua Portuguesa;
 - 1.2.5. Experiência em pesquisa na área da educação bilíngue de surdos;
 - 1.2.6. Produção técnica, científica e/ou artística pertinente à área do concurso.
 - **1.2.7**. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

- **2.1**. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e da difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.
- **2.2**. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa CPDI para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa RDIDP.
- **2.3**. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio http://www.pq.unicamp.br/mostra norma.php?consolidada=S&id norma=2684.
- **2.4**. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.
- **2.5**. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:
- a) RTP R\$ 1.795,84
- b) RTC R\$ 4.558,58
- c) RDIDP R\$ 10.360,26

3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1**. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado DOE, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria do Departamento de Psicologia Educacional da Faculdade de Educação, situada na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo.
- Endereço: Av. Bertrand Russell, nº 801 Cidade Universitária Barão Geraldo Campinas S. P. CEP: 13.083-865 2º andar Bloco "C".
 - **3.1.1.** Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.
- **3.2**. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Educação, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:
- **a)** prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;
- **b)** documento de identificação pessoal, em cópia;
- **c)** sete exemplares de memorial, com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

- c.1. títulos universitários;
- c.2. curriculum vitae et studiorum;
- c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
- c.4. títulos honoríficos;
- c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
- c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou;
- d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial.
 - **3.2.1**. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.
 - **3.2.2**. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.
- **3.3**. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor da Faculdade de Educação, que a submeterá ao Departamento, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.
 - **3.3.1**. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.
 - **3.3.2.** A Unidade divulgará no sítio www.fe.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.
- **3.4.** Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio www.fe.unicamp.br, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.
- **3.5.** O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.
- **3.6.** A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

- **4.1**. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.
 - **4.1.1**. Pelo menos 2 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.
- **4.2**. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arquições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.
- **4.3.** A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

- **5.1**. O concurso constará das seguintes provas:
 - a) prova escrita (peso 01);
 - **b)** prova específica (peso 02);
 - c) prova de títulos (peso 01);
 - d) prova de arguição (peso 01);
 - e) prova didática (peso 02).
- **5.2**. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
 - **5.2.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.
 - **5.2.2.** Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- **5.3.** O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
- **5.4.** Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.
 - **5.4.1.** Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova escrita

- **5.5.** A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.
 - **5.5.1.** A(s) questão(ões) da Prova Escrita será(ão) elaborada(s) pela Comissão Julgadora do concurso, no momento da abertura dos trabalhos.
 - **5.5.2**. Todos os candidatos realizarão a Prova Escrita simultaneamente.
 - **5.5.3.** É vedado aos candidatos o uso de quaisquer meios eletrônicos durante a fase de consulta e de prova, bem como, a troca ou empréstimo de materiais entre os mesmos.

- **5.5.4.** No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos.
- **5.5.5**. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.4. não será mais permitida a consulta de qualquer material.
- **5.5.6.** Na sequência, a Comissão Julgadora fixará o horário de início dos trabalhos de redação e finalização das respostas, com duração de 4 (quatro) horas.
- **5.5.7.** Apenas as anotações manuscritas efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.4. poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas à resolução da prova.
- **5.5.8.** A Comissão Julgadora não terá acesso à identificação dos candidatos até a divulgação do resultado da Prova Escrita, tendo em vista que a identificação será feita por meio do número de inscrição.
- **5.5.9.** Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.
- **5.5.10.** A Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, os nomes dos candidatos aprovados na prova escrita.
- **5.5.11.** Serão eliminados os candidatos que obtiverem na Prova Escrita nota inferior a 7,0 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), da maioria dos membros da Comissão Julgadora.
- **5.5.12.** Os candidatos não eliminados serão ordenados, para fins classificatórios para a fase seguinte, por ordem decrescente da média aritmética das notas dadas por cada membro da Comissão Julgadora.
 - **5.5.12.1.** A média será calculada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco, e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.
- **5.5.13.** As notas obtidas pelos candidatos classificados na Prova Escrita serão utilizadas para fins classificatórios finais, juntamente às notas das demais provas.

Prova Específica

- **5.6.** A prova específica será constituída de prova prática de tradução de um texto em português para Libras. O candidato terá o texto projetado em power point e 5 (cinco) minutos para uma leitura prévia do mesmo. Em seguida iniciará a tradução. A prova será filmada. É vedada a presença dos outros candidatos.
 - **5.6.1.** Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

Prova de títulos

- **5.7**. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.
 - **5.7.1**. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir o julgamento da prova de títulos.
 - 5.7.2. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

Prova de arquição

- **5.8.** Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição. A prova será filmada.
 - **5.8.1**. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.
 - **5.8.2**. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitado, porém, o limite máximo de 1 (uma) hora para cada arguição.
 - **5.8.3.** Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova didática

- **5.9**. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.
 - **5.9.1**. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.
 - **5.9.2**. A prova didática terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultandose, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.
 - 5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- **5.10**. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. A prova será filmada. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.
- **5.11**. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo predeterminado para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

- **6.1**. As provas de títulos, arquição, didática, escrita e específica terão caráter classificatório.
 - **6.1.1**. A prova escrita também terá caráter eliminatório.
 - **6.1.1.1**. Ao final da prova escrita, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero)

- a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital;
- **6.1.1.2.** Após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;
- **6.1.1.3.** Serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 7 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;
- **6.1.1.4.** Somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;
- **6.2**. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
 - **6.2.1.** As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso, em sessão pública.
- **6.3**. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.
 - **6.3.1**. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.
 - **6.3.2**. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.
- **6.4**. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do presente concurso público.
 - **6.4.1**. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.
- **6.5**. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.
 - **6.5.1**. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).
 - **6.5.2**. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.
 - **6.5.3**. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.
 - **6.5.4.** O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.
 - **6.5.5**. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.
 - **6.5.6.** Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.
- **6.6**. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão se realizar no mesmo dia em horários previamente divulgados.
- **6.7**. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade de Educação, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.
- **6.8**. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.
- **6.9**. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

- **7.1**. Será eliminado do concurso público o candidato que:
 - a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
 - b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
 - c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

- **8.1**. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9. deste edital.
 - 8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.
 - 8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

- **8.1.3**. Recursos extemporâneos não serão recebidos.
- **8.2**. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1**. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- **9.2**. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.fe.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
- **9.3**. Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
- **9.4**. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
 - **9.4.1**. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.
- **9.5**. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.
- **9.6**. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.
- **9.7**. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2 "c" e "d"), entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria da Faculdade de Educação. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.
- **9.8**. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13 e, Deliberação FE 48/2014, que aprovou a Portaria/FE 01/2014, as quais estabelecem os procedimentos internos da Faculdade de Educação para a realização dos concursos.
 - **9.8.1**. Cópia das Deliberações mencionadas poderão ser obtidas no sítio www.sg.unicamp.br ou junto à Secretaria do Departamento de Psicologia Educacional, da Faculdade de Educação, que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.
- **9.9**. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.
- **9.10.** Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

Anexo I - Programa da Disciplina

EL 213- Libras e Educação de Surdos

Ementa: Conhecimentos teórico-práticos introdutórios de LIBRAS e dos parâmetros que a caracterizam como língua; constituição do sujeito surdo pela LIBRAS; história da educação e as organizações dos movimentos políticos dos surdos; comunidades surdas e suas produções culturais; abordagens educacionais no ensino da pessoa surda; projetos de educação bilíngue; leis de acessibilidade e de garantia à educação.

Objetivos

- analisar a história da educação de surdos, políticas públicas e suas implicações educacionais;
- refletir a respeito da prática docente nesse contexto bilíngue (Libras/Português);
- construir conhecimentos introdutórios de LIBRAS e formas de comunicação em LIBRAS;
- possibilitar ao aluno o uso de LIBRAS em contextos reais de comunicação;
- analisar a história da educação de surdos, políticas públicas e suas implicações educacionais;
- refletir a respeito da prática docente nesse contexto bilíngue (Libras/Português);
- construir conhecimentos introdutórios de LIBRAS e formas de comunicação em LIBRAS;
- possibilitar ao aluno o uso de LIBRAS em contextos reais de comunicação.

Conteúdos

- história da educação de surdos;
- políticas públicas e linguísticas na área da surdez;
- língua, cultura, discurso e sujeito;
- língua escrita em LIBRAS e em português;
- diferença entre contexto escolar bilíngue e escola bilíngue;
- estudo dos aspectos linguísticos que constituem a LIBRAS;

- educação bilíngue de minorias;
- processos tradutórios e práticas pedagógicas;
- comunidades surdas e suas produções culturais;
- inclusão/exclusão.

Referências

BERNARDINO, Elidéa Lúcia Almeida. O uso de classificadores na língua de sinais brasileira. ReVEL, v.10, n.19, 2012. [www.revel.inf.br].

BOTELHO, Paula. Segredos e silêncios na Educação de Surdos. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm Acesso em: 23 de fev. 2006.

BRASIL. Lei Nº 10.436 de 24 de abril de 2002. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: http://www.presidencia.gov.br/CCIVIL/LEIS/2002/L10436.htm Acesso em: 18 de abr. 2006.

BRASIL. Decreto Nº 5626 de 22 de dezembro de 2005. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: http://www.presidencia.gov.br/ccivil/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm Acesso em: 18 de abr. 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais: adaptações curriculares. Brasília: MEC, 1999.

CAPOVILLA, Fernando Cesar; CAPOVILLA, Alessandra Gotuzzo Seabra. Leitura de estudantes surdos: desenvolvimento e peculiaridades em relação à de ouvintes.

CAVALCANTI, Marilda do Couto. Estudos sobre Educação Bilíngue e Escolarização em Contextos de Minorias Lingüísticas no Brasil. D.E.L.T.A., vol. 15, nº especial, 1999, p.385-417.

FÁVERO, Geni Aparecida, ZACCARO, Hosana Inês da Silva e PIMENTEL Jr, Mario Julio. Revista FENEIS, nº 11 - I Conferência dos Direitos e Cidadania dos Surdos do Estado de São Paulo (Condicisur) - São Paulo, 2001, p.8.

FERREIRA-BRITO, Lucinda. Necessidade Psico-Social de um bilinguismo para o surdo. Trab. Ling. Apl., Campinas (14), jul/dez., 1989. p.89-100.

______. Por uma gramática de Língua de Sinais. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro/UFRJ, 1995.

FERREIRA, Geralda Eustáquia. Políticas Públicas nas Atividades dos Movimentos Associativos de pessoas Surdas no Brasil, 1ª parte. Revista FENEIS, Belo Horizonte, nº 6, 2000, p.16.

______. Políticas Públicas nas Atividades dos Movimentos Associativos de pessoas Surdas no Brasil, 2ª parte. Revista FENEIS, Belo Horizonte, nº 7, 2000, p.29.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir. 9ª ed. Petrópolis: Vozes, 1991.

GESSER, Audrei. Libras? Que língua é essa? São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

GÓES, Maria Cecília Rafael de. Linguagem, surdez e educação. Campinas: Autores Associados, 1996.

KARNOPP, Lodenir Becker. Aquisição fonológica nas línguas de sinais. Letras de Hoje, Porto Alegre, v. 32, nº 4, p.147-62, 1997.

KARNOPP, Lodenir Becker. Aquisição fonológica na língua brasileira de sinais: estudo longitudinal de uma criança surda. Tese (Doutorado). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 1999.

______. Produções do Período Pré-lingüístico. In: Atualidades da educação bilíngue para surdos. Vol. 2. Carlos Skliar (Org). Ed. 1999. p.165-182.

LODI, Ana Cláudia Belieiro; HARRISON, Katryn Marie Pacheco; CAMPOS, Sandra Regina Leite de. Letramento e surdez: um olhar sobre as particularidades dentro do contexto educacional. In: LODI, Ana Cláudia Belieiro et. al. (Orgs.) Letramento e Minorias. Porto Alegre: Mediação, 2002. p.35-46.

LINS, Heloisa de Matos. Algumas considerações sobre o desenvolvimento da atividade de leitura e a constituição do leitor surdo. ETD – Educação Temática Digital, Campinas, v.7, nº 2, junho de 2006, p. 65-75. Disponível em: http://www.fae.unicamp.br/revista/index.php/etd/issue/view/133 Acesso em: 01 de ago de 2006.

MONTEIRO, Myrna Salerno. História dos movimentos dos surdos e o reconhecimento da Libras no Brasil. ETD – Educação Temática Digital, Campinas, v.7, nº 2, junho de 2006, p. 292-302. Disponível em: http://www.fae.unicamp.br/revista/index.php/etd/issue/view/133 Acesso em: 01 de ago de 2006.

PERLIN, Gladis. A cultura surda e os intérpretes de língua de sinais (ils). ETD – Educação Temática Digital, Campinas, v.7, nº 2, junho de 2006, p.136-147. Disponível em:

http://www.fae.unicamp.br/revista/index.php/etd/issue/view/133 Acesso em: 01 de ago de 2006.

QUADROS, Ronice Muller de. Aquisição da Linguagem. Educação de Surdos. Porto Alegre: Editora Artes Médicas, 1997.

QUADROS, Ronice Muller de. & KARNOPP, Lodenir Becker. Língua de sinais brasileira. Estudos Lingüísticos. Porto Alegre: Ed. Artmed. 2004.

SAVIANI, Dermeval. A nova lei da educação: LDB trajetória, limites e perspectivas. Campinas: Autores Associados, 1997.

SILVA, Ivani Rodrigues e FAVORITO, Wilma. Surdos na Escola: Letramento e Bilinguismo. Brasília: MEC/Campinas: CEFIEL/Unicamp, 2009.

SILVEIRA, Rosa Hessel. Contando histórias sobre surdos (as) e surdez. In: COSTA, Marisa Vorraber (Org). Estudos Culturais em Educação. Porto Alegre: Ed Universidade/UFRGS, 2000. p.175-204.

SKLIAR, Carlos. Os estudos surdos em educação: Problematizando a normalidade. In: SKLIAR, Carlos (Org.) A Surdez: Um olhar sobre as diferenças. Porto Alegre: Editora Mediação,1998. p.7-32.

SKLIAR, Carlos Bernardo. Pedagogia (improvável) da diferença: e se o outro não estivesse a? Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

SOUZA, Regina Maria. Que palavra que te falta? Linguística, educação e surdez. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

SOUZA, Regina Maria; SILVESTRE, Núria. Educação de Surdos. In: ARANTES; Valéria Amorim (org). Coleção Pontos e Contrapontos. São Paulo: Summus, 3ª edição, 2007.

SOUZA, Tanya Amara Felipe de. Introdução à Gramática da LIBRAS. Artigo publicado pela SEESP. In: Giuseppe Rinaldi et al. Educação Especial Deficiência Auditiva. Série Atualidades Pedagógicas, Brasília, 1997. CDU. p.376.353.

______. Bilinguismo e Surdez. Trab. Ling. Apl., Campinas, (14), jul/dez., 1989. p.101-111. STROBEL, Karin. As imagens do outro sobre a cultura surda. Florianópolis: Editora da UFSC, 2008. SVARTHOLM, Kristina. Bilinguismo dos surdos. In: SKLIAR, Carlos (Org.) Atualidade da Educação Bilíngue para Surdos: Interfaces entre a pedagogia e lingüística. Vol. 1. Porto Alegre: Mediação, 1999. p.15-23. VELOSO, Brenda Silva. Classificadores e Estrutura Argumental na Língua de Sinais Brasileira. Estudos Lingüísticos XXXIV, p.521-526, 2005.

WRIGLEY, Owen. The politics of deafness. Washington: Gallaudet University Press, 1996.

Campinas, 15 de janeiro de 2016.